



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Mensagem Nº 021/2026, de 19 de fevereiro de 2026.

Senhores (as),

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de 02 (dois) cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Crespo-RO.

A presente proposição tem por finalidade fortalecer e ampliar a prestação dos serviços públicos de saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os da universalidade, integralidade e eficiência no atendimento à população.

O Município vem enfrentando aumento significativo na demanda por atendimentos nas unidades básicas de saúde, pronto atendimento e demais serviços vinculados à rede municipal. Tal cenário decorre do crescimento populacional, do envelhecimento da população e da ampliação das políticas públicas de atenção primária, vigilância em saúde e atendimento especializado.

Nesse contexto, a criação dos cargos ora proposta mostra-se medida necessária e urgente para:

- Suprir a carência de profissionais nas unidades de saúde;
- Reduzir o tempo de espera para consultas, exames e procedimentos;
- Melhorar a qualidade e a continuidade do atendimento;
- Adequar o quadro funcional às exigências técnicas e legais vigentes.

Ressalta-se que o impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação dos cargos foi devidamente estimado, observando-se os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a existência de dotação orçamentária própria.

Diante disso, submeto o presente Projeto à elevada apreciação de Vossas Senhorias, solicitando sua análise e aprovação em regime de **URGÊNCIA**, em razão da relevância da matéria e do significativo impacto positivo que sua implementação proporcionará ao Município de Rio Crespo-RO.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de elevada estima e consideração.

Rio Crespo - RO, 19 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO

Recebido em 20.02.26
Midiani Mayara de C. Neves
Midiani Mayara de Andrade Neves
SECRETÁRIA GERAL LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO
Nº 004/2026
On 10:52 h



PROJETO DE LEI Nº 021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL 859/2019, CRIANDO OS CARGOS EM COMISSÃO DE GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DE DIRETOR DE COMPLEXO DE REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Administração Municipal Direta, os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com suas respectivas atribuições, requisitos e vencimentos:

Art. 2º - No anexo I da Lei 859/2019, no quadro da Secretaria Municipal de Saúde: 01 (uma) vaga para o cargo de Diretor de Complexo de Regulação da Assistência em Saúde, Ensino Superior Completo em qualquer área de formação de instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Carga horária: 40 horas semanais (podendo esta jornada de trabalho ser flexível de acordo com a necessidade laboral da pasta).

Vencimento: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Atribuições: Prestar assistência às atividades do complexo regulador de atenção assistencial no Município, para o cumprimento das políticas de ação, acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos; Oferecer a melhor alternativa assistencial para a demanda do usuário, considerando a disponibilidade assistencial; Organizar e garantir o acesso da população a ações e serviços em tempo oportuno, de forma ordenada e equânime; Organizar a oferta de ações e serviços de saúde e adequá-los as necessidades demandadas pela população; Otimizar a utilização dos recursos disponíveis; Fornecer subsídios aos processos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação Nº 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



planejamento, controle e avaliação; Controlar o número de procedimentos realizados e informar o Gestor Público sobre sua evolução; Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

Art. 3º - No anexo I da Lei 859/2019, no quadro da Secretaria Municipal de Saúde: fica criado 01 (uma) vaga para o cargo de Gerente da Atenção Básica, Ensino Superior Completo em qualquer área de formação de instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Carga horária: 40 horas semanais (podendo esta jornada de trabalho ser flexível de acordo com a necessidade laboral da pasta).

Vencimento: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Atribuições: Acompanhar, monitorar e orientar as equipes (Estratégia Saúde da Família), garantindo o cumprimento da carga horária, promovendo a educação permanente, mediando conflitos e estimulando o trabalho em equipe; zelar pela infraestrutura, insumos, equipamentos e prontuários. Assegurar a organização do fluxo de usuários (acolhimento), o funcionamento adequado e a segurança no ambiente de trabalho; Monitorar os indicadores de saúde, garantir a alimentação correta de dados nos sistemas (e-SUS) e trabalhar para alcançar as metas Pactuadas, utilizando diagnósticos situacionais; Representar a unidade em reuniões com a secretaria de saúde, fomentar a participação popular (Conselho Local de Saúde) e facilitar o fluxo do paciente entre a atenção básica e outros níveis de complexidade; Conhecer o território de abrangência da unidade, identificando vulnerabilidades sociais e promovendo a atuação intersetorial (articulação com escolas, assistência social, etc.).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 19 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO